



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 575/2021

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Belém exercício de 2021, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de Belém, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.396.024,00 (dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.1001.2215</b>	<b>Indenização de recursos do Precatório FUNDEF</b>		
199	Recursos Oriundos de Precatório do fundef		
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	6.237.614,00
<b>12.361.1002.1017</b>	<b>Aquisição de móveis e equipamentos para a educação básica</b>		
199	Recursos Oriundos de Precatório do fundef		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	310.000,00
<b>12.361.1002.1029</b>	<b>Reforma, Ampliação, Recuperação de Unidades Escolares</b>		
199	Recursos Oriundos de Precatório do fundef		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	1.800.000,00
<b>12.361.1002.1230</b>	<b>Construção do prédio da Secretaria de Educação</b>		
199	Recursos Oriundos de Precatório do fundef		
4.4.90.51.01	Obras e instalações	R\$	1.000.000,00
<b>12.365.1002.1025</b>	<b>Constr. Ampliação e Reforma de Creches Municipais</b>		
199	Recursos Oriundos de Precatório do fundef		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	900.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	148.410,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>10.396.024,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações

constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Em conformidade com o que preceitua o §2º do art. 167 da CF, o saldo remanescente da presente autorização, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Belém, em 09 de dezembro de 2021.**

*Aline Barbosa de Lima*

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB**